



EDITAL PROGRAD Nº 34/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE SUPERVISÃO DO SUBPROJETO DA ÁREA DE PEDAGOGIA – PIBID-UFAC

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre - Ufac, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo simplificado para concessão de bolsa de supervisão do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid para atuação no subprojeto de Pedagogia – Campus de Rio Branco, na forma da legislação vigente.

1.2 O processo de seleção dos bolsistas ficará sob a responsabilidade da Comissão Interna de Acompanhamento do Pibid-Ufac com a colaboração das coordenações de área do subprojeto, segundo as normas contidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar candidatos para concessão de bolsas de supervisão para atuação no subprojeto da área de Pedagogia, com implementação a partir de dezembro de 2015.

3. DOS OBJETIVOS DO PIBID-UFAC

3.1 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII. Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

- I. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III. Supervisionar e acompanhar as atividades de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) bolsistas de iniciação à docência selecionados para atuar no Pibid-Ufac;
- IV. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- V. Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- VI. Participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do qual participa;
- VII. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;



- VIII. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- X. Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- XI. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber; compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- XII. E elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA PARA PROFESSOR SUPERVISOR DE ESCOLA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Para participar da seleção o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. Possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- IV. **Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;**
- V. Ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto em uma das escolas participantes do projeto Pibid-Ufac, de acordo com o Item 8 deste edital;
- VI. Ter disponibilidade para atuar **no mínimo 12 (doze) horas semanais** no trabalho de supervisão dos bolsistas de iniciação à docência na escola, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser aprovado;
- VIII. Não receber bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições será de **16 a 20 de Novembro de 2015**, excetuando-se feriado, no local e horário indicados a seguir:

LOCAL: Coordenação Institucional do Pibid-Ufac, situada no Piso Térreo do Bloco da Pró-reitoria de Graduação, Campus Sede (Rio Branco, AC)
HORÁRIO: das 08h30min às 11h30min; das 14h30 às 16h30min.

6.2 **NÃO HAVERÁ** conferência dos documentos nem o preenchimento do formulário no ato da inscrição, sendo a entrega da documentação de **inteira responsabilidade do candidato**.

6.3 Serão desclassificados os candidatos que:

- I. Não apresentarem a documentação exigida no presente edital;
- II. Não possuírem os pré-requisitos citados no Item 5, de I a VIII, deste edital.

6.4 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oferta de cotas disponíveis pela Capes, da necessidade do projeto institucional do Pibid-Ufac, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.7 A inscrição dos candidatos será regida por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações e/ou adendos.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e demais atos decorrentes de sua inscrição.

6.9 As inscrições serão efetivadas **SOMENTE** por meio da entrega dos documentos listados a seguir:

- I. Ficha de inscrição devidamente **PREENCHIDA**, conforme Anexo I;
- II. Cópia do RG e do CPF;
- III. Comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação do TRE (<<http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes-1>>);
- IV. Cópia do Diploma de Graduação ou documento comprobatório de licenciatura;
- V. Cópia do Currículo Lattes (preferencialmente) ou Currículo Vitae, devidamente comprovado;
- VI. **Declaração do diretor ou representante legal** da escola (onde o candidato leciona ou atua), de que o candidato está em exercício da docência na disciplina ou em atividade relacionada ao subprojeto para o qual concorre à vaga, bem como o aceite da participação no Pibid-Ufac, **conforme Anexo II**;
- VII. **Carta de intenção** explicitando o interesse em atuar como professor supervisor no projeto institucional do Pibid-Ufac, de acordo com o **Anexo III**;
- VIII. Comprovante de conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, ou cópia **LEGÍVEL** de extrato bancário, constando o nome do Banco, nome do titular da conta, nº da agência e nº da conta bancária (**não serão aceitas pela Capes contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil (operação 023) da Caixa Econômica Federal**);
- IX. **Comprovante de tempo de atuação no magistério.**

7. DA BOLSA

7.1 Será concedida bolsa de supervisão aos professores participantes do subprojeto no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, paga pela Capes diretamente ao professor, em **conta corrente** própria, durante a execução do projeto institucional. **Não serão aceitas pela Capes contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil (operação 023) da Caixa Econômica Federal.**

7.2 A bolsa terá vigência de até 24 meses, prorrogáveis por igual período.

7.3 A continuidade e a prorrogação do período de vigência da bolsa estarão sujeitas à avaliação semestral de desempenho nas atividades do Pibid-Ufac pela coordenação de área do subprojeto, conforme dispõe a Portaria Capes nº 096/2013.

8. DAS VAGAS

8.1 As vagas estão dispostas segundo o quadro a seguir.

ÁREA: Pedagogia	
ESCOLA	Nº DE VAGAS
Colégio de Aplicação - Ufac	01

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção se dará em fase única, composta pela análise documental feita pela coordenação de área do subprojeto Pedagogia do Pibid-Ufac.

9.2 Na análise do currículo serão considerados **APENAS** os itens com a devida documentação comprobatória, conforme quadro a seguir.

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA			
	Título	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Análise do Currículo com documentação comprobatória	Licenciatura na área do subprojeto	0,5	0,5
	Pós-graduação na área do subprojeto	1,0	1,0
	Participação em cursos de formação continuada	0,2 (até 5 cursos)	1,0
	Experiência no magistério	Mais de 05 anos	1,0
	Carreira estável no magistério	1,0	1,0
	Participação em projetos de ensino e/ou pesquisa	0,5 (até 2 projetos)	1,0
	Participação anterior no Pibid	0,5	0,5
	Participação em eventos acadêmicos	0,2 (até 5 eventos)	1,0
Publicação de trabalhos	Resumos - 0,1 (até 5 resumos)	0,5	1,5
	Artigos - 0,2 (até 5 resumos)	1,0	
Carta de intenções	Justificativa de participação coerente com os objetivos do Pibid-Ufac.	0,5	1,0
	Proposta de contribuição no processo de formação docente.	0,5	
	Disponibilidade semanal para atuação nas atividades do Pibid-Ufac.	0,5 (mais de 12 horas)	0,5
TOTAL DE PONTOS			10,0

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- I. candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;
- II. candidato com maior tempo de atuação na educação básica;
- III. candidato com maior titulação;
- IV. sorteio público na persistência de empate após a aplicação dos itens anteriores.

11. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

11.1 A divulgação dos resultados será feita por meio de publicação afixada no mural da Coordenação Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (UFAC – Campus Sede, BR 364, Km 04, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, Térreo) e/ou divulgada no endereço eletrônico desta IFES (<www.ufac.br>), de acordo com o cronograma descrito no item 13.

11.2 A convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos.

11.3 O candidato aprovado em primeira chamada deverá comparecer à Coordenação Institucional do Pibid-Ufac para assinatura do Termo de Compromisso obrigatoriamente na data estabelecida neste edital. Em caso de ausência, o próximo candidato classificado no cadastro de reserva será imediatamente convocado para a ocupação da vaga.

11.4 Os candidatos classificados que não forem selecionados estarão habilitados a compor cadastro de reserva e poderão ser convocados futuramente, de acordo com o interesse da coordenação de área do subprojeto e com as normas contidas neste edital.



12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos devem ser apresentados nos mesmos locais de inscrição conforme o cronograma presente neste edital, endereçados à:

- I. Coordenação Institucional, no caso de recurso em relação ao indeferimento das inscrições;
- II. Coordenação de área dos subprojetos, no caso de recurso em relação ao resultado da seleção.

13. CRONOGRAMA

13.1 O presente edital deverá observar o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	13/11/2015
Inscrição dos candidatos	16 a 20/11/2015
Publicação de deferimento preliminar das inscrições	23/11/2015
Recurso em relação ao indeferimento das inscrições	24/11/2015
Homologação das inscrições	25/11/2015
Publicação do resultado preliminar	27/11/2015
Recurso em relação ao resultado preliminar	30/11/2015
Publicação do resultado final	01/12/2015
Assinatura do Termo de Compromisso dos candidatos aprovados em primeira chamada	04/12/2015

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e seu descumprimento implica na perda do respectivo direito.

14.2 O presente Edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses de acordo como os interesses do Pibid-Ufac.

14.3 O bolsista poderá ser desligado a qualquer momento caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado ou se identificado que não possua os requisitos exigidos, bem como por determinação da agência financiadora (Capes).

14.4 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria de Graduação e pela Comissão Interna de Acompanhamento do Pibid-Ufac.

14.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oferta de cotas disponíveis pela Capes, da necessidade do projeto institucional do Pibid-Ufac, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

Rio Branco, AC, 13 de Novembro de 2015.

Prof.^a Dr.^a Aline Andréia Nicolli
Pró-reitora de Graduação da Ufac



EDITAL PROGRAD Nº 34/2015

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSISTA PROFESSOR SUPERVISOR

DADOS PESSOAIS	NOME COMPLETO:					
	Nº DO CPF:			Nº DO RG:		
	RUA:				Nº	
	COMPLEMENTO:				CEP:	
	BAIRRO:					
	TELEFONES:					
	E-MAIL(legível):					
DADOS PROFISSIONAIS	ÁREA DE LICENCIATURA:					
	NOME DA ESCOLA:					
	SÉRIE(S)/ANO(S) EM QUE ATUA:			TEMPO DE ATUAÇÃO NO MAGISTÉRIO:		
	Marque com a letra X os turnos e horários DISPONÍVEIS para a atuação no Pibid-Ufac, conforme Item 5, VI:					
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MANHÃ						
TARDE						
NOITE						
DADOS BANCÁRIOS (para recebimento da bolsa)						
NOME DO BANCO:						
AGÊNCIA:			Nº DA CONTA:			

RIO BRANCO, AC, _____ DE _____ DE 2015.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a entrega dos documentos listados no item 6.9 do Edital de seleção é de minha total responsabilidade.

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROGRAD 34/2015

Nome do candidato:

Recebido por:

Em:



EDITAL PROGRAD Nº 34/2015

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
Diretor(a) do estabelecimento de ensino _____, código¹ de identificação do INEP nº _____ declaro para fins de participação no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid-Ufac que o prof(a). _____ atua na rede pública de ensino da Educação Básica: *(assinale com X uma das opções abaixo):*

() Em efetivo exercício em sala de aula, na disciplina de *(cite o nome da(s) disciplina(s)):*

() Na área do subprojeto exercendo a atividade de *(cite a forma de atuação do professor na escola):*

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação por órgãos de controle.

Assinatura e carimbo

Nome da Escola: _____

Endereço completo da Escola: _____

Data: _____ Telefone de contato: () _____ e _____

e-mail: _____

¹ O CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO INEP é item obrigatório para a efetivação da inscrição. As escolas que não possuem a referida identificação não estão aptas a participar do Programa PIBID, de acordo com Portaria CAPES nº 063/2013.

